



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 037 - 2020

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinados à execução de ações de enfrentamento da emergência causada pela COVID-19, conforme Processo Administrativo nº 8406/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

015 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
019 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1.073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo Determinado
Valor – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Valor - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de Recursos - 10010000000 – Recursos Ordinários

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

015 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
019 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1.073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.1.90.94.00000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Ficha - 584
Fonte de Recursos - 10010000000 – Recursos Ordinários

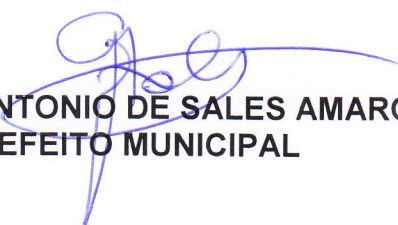


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

015 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
019 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15 – Urbanismo
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2.016 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
Valor - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Ficha - 468
Fonte de Recursos - 10010000000 – Recursos Ordinários

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de agosto de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 029/2020

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS
04 / 08 / 2020
Deuair Russell
Controlador Geral

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Santa Teresa por meio do Decreto nº 087/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento da existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Legislativo nº 01/2020.

CONSIDERANDO a declaração de situação de calamidade pública no âmbito do Município de Santa Teresa por meio do Decreto nº 132/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

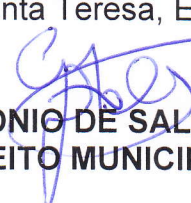
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos elementos de despesa consignados no orçamento municipal para custear as despesas com pagamento da gratificação especial estabelecida na Lei Municipal nº 2758 de 07 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que diversas secretarias estão trabalhando em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde para as ações de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação de emergência para enfrentamento da pandemia em virtude do coronavírus não poderia ter sido prevista quando da elaboração do orçamento do município para o exercício de 2020, fazendo-se necessária a abertura de créditos adicionais especiais, visando registrar de maneira clara e transparente as despesas relacionadas às ações de enfrentamento da emergência causada pela COVID-19.

Encaminhamos o projeto de lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de agosto de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL